



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

1

Segunda-feira • 30 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 2673

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quixabeira publica:

- **Aviso de Convocação de Segundo Colocado - Pregão Presencial N.º 007/2021 - Processo N.º 032/2021 - Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de limpeza para as diversas Secretarias do Município de Quixabeira - Bahia**

**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA **ADM. O TRABALHO CONTINUA**



AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO **PROCESSO Nº 032/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA - BAHIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I AO EDITAL CONVOCATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.

O Município de Quixabeira, Estado da Bahia, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que em face da rescisão do contrato nº 037/2021 do Pregão Presencial nº 007/2021, CONVOCA nos termos do art. 4º, XVI e XXIII, da Lei 10.520/02, a empresa classificada em 2º lugar referente ao lote único para nova sessão pública visando à negociação de preço, a qual ocorrerá no dia **01/09/2021 às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Quixabeira. Ficam desde já, todas as demais empresas participantes do certame e outros interessados, convocados a acompanhar a negociação de preço. Ao final desta nova sessão abrir-se-á novamente nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002 a possibilidade de qualquer licitante, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, relativa às decisões nela tomadas. O pregoeiro comunica ainda, que nos termos do art. 4º, §5º do Decreto Federal 8.538/2015. A não regularização da documentação no prazo previsto nos § 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Pregão, na **PRAÇA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, QUIXABEIRA - BAHIA**, CEP: **44.713-000**; pelo telefone: **(074) 3676-1026** ou pelo e-mail: copel.pmq@gmail.com, em dias úteis no horário das **08:00h às 12:00h**

Quixabeira - Bahia, 30 de agosto de 2021

Bruno Fagner Novaes e Cunha
Presidente da COPEL